



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013**

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **até dia 18 de março de 2013 as 08:45 horas**, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação **até as 09:00 horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO e CONSULTORIA, NAS ÁREAS CONTÁBIL, GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA, PERÍCIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO, GESTÃO FISCAL e APOIO NOS ESCLARECIMENTOS AO TCE/RS, APOIO TÉCNICO À PROCURADORIA E/OU À APOIO JURÍDICA NOS PROCESSOS JUDICIAIS; APOIO NA ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, CONSOLIDAÇÃO DE LEIS E OUTRAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. E PROVIMENTO DE ADVOGADO PARA AS DEFESAS ORAIS NA CORTE DE CONTAS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Nota - Para a prestação destes serviços os interessados deverão efetuar 03 turnos atendimentos personalizados, sendo 02 visitas mensais a sede do município e disponibilizar mais 01 turno mensal para atendimento personalizado na sede da empresa e, ainda, dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel, além e-mail.

**1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**AO MUNICÍPIO DE IRAI - RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2013  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE IRAI- RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2013  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**2.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:**

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

2.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

3.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

### **4 - PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

**4.1.1 Será desclassificada proposta superior a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.**

4.2 - Deverá conter o preço dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00(um real) do valor para a contratação descrita no item 1 deste edital.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 5.13 deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.2 deste edital.

5.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

6.2.1 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades,
- c) Certidão de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante,
- d) Certidão de regularidade com a fazenda estadual,
- e) Certidão de regularidade com a fazenda federal,
- f) Certidão de regularidade com o INSS,
- g) Certidão de regularidade com o FGTS e
- h) Cópia do ato constitutivo da empresa.
- i) CNDT – Certidão Negativa Débitos Trabalhistas

**6.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1 - Comprovação de possuir em seu quadro social ou funcional de profissional com larga experiência em Contabilidade Pública, Auditoria Pública ou Privada, Controle Interno, Gestão Pública; Treinamento de Pessoal e Prestações de Contas, Esclarecimentos, Recursos e Perícia.**

**6.4.2 - A comprovação da habilitação profissional deverá se dar através do registro no CRC, na categoria CONTADOR.**

**6.4.3 - A experiência na área de Auditoria deverá ser comprovada pelo efetivo exercício das funções na Auditoria Pública ou Privada, através de Certificados fornecidos por órgãos públicos ou privados ou pelo exercício, como servidor público em órgão de auditoria ou como servidor ou sócio em empresa de auditoria.**

**6.4.4 – A experiência para treinamentos deverá ser comprovada através de certificados de monitoria ou palestrante em seminários ou cursos;**

**6.4.5 - A experiência em perícia de processos deverá ser comprovada através de prova efetiva de atuação em processos administrativos ou judiciais, por cópia de laudos periciais, ou por Atestados de Órgãos Públicos comprovando a atuação em processos.**

**6.4.6 - A experiência nas demais áreas (controle interno, gestão pública, prestação de contas, esclarecimentos e recursos) deverá ser comprovada através de Certificados ou Atestados de Órgão Público de efetiva prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria nestas áreas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

6.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **7 - DA ADJUDICAÇÃO:**

7.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **9 - DOS PRAZOS:**

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### **10 - DO RECEBIMENTO:**

10.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados durante os primeiros doze meses subseqüentes a assinatura do termo contratual.

10.2 - Os serviços ora contratados serão vinculados estritamente à Secretaria Municipal da Administração, ficando tal órgão responsável pelo andamento dos serviços contratados

### **11 - DO PAGAMENTO, DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:**

11.1 - O pagamento será mensal, com vencimento no 10º dia do mês subseqüente ao dos serviços prestados, após a devida liquidação das despesas pelo órgão competente.

11.2 - Os serviços contratados deverão ser entregues durante o período sucessivo de doze meses.

11.3 - A contratação oriunda deste instrumento será pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente, mediante vontade expressa entre as partes.

### **12 - DO REAJUSTE;**

12.1 - Não serão concedidos reajustes dos valores cotados durante a vigência da prestação dos serviços, objeto do presente edital, ou seja, nos primeiros doze meses.

12.2 - Por ocasião de eventual prorrogação do contrato original, poderá ser concedido o reajuste do valor cotado, tendo como base indexador oficial do IGPM.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes:

14.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Iraí, setor de licitações, sito na Rua Vazulmiro Dutra, 161, pelos telefones (55) 3745-1288 preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

14.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos serviços contratados.

14.11 - Microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º01 - Habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

14.12 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006, disciplinados nos itens 15.2 e 16.1 a 16.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, no Envelope n.º01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

14.13 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 15.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

14.14 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.15 - O prazo de que trata o item 14.13 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

15.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem este edital.

15.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

15.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.6 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

15.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iraí, RS, 05 de março de 2013.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico – OAB: 35.297



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CONTRATO Nº ...../2013**

**Contrato Administrativo de prestações de serviços**

**O MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87612941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, 161, centro, Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito, **VOLMIR JOSÉ BIELSKI**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4038281764, inscrito no CPF/MF sob nº 460.116.760-49, residente e domiciliado à João Carlos Machado, nº 192, apartamento nº 01, em Iraí/RS, ora em diante denominado como CONTRATANTE, e, de outro lado,....., CGC/MF Nº....., com sede em ....., na rua ....., nº ..... – ....., representada por seu Sócio Gerente, ....., brasileiro, ...., ....., ....., residente e domiciliado a Rua , nº....., em ....., doravante denominada Contratada, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS.** O presente contrato rege-se, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com PREGÃO PRESENCIAL 03/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.** O objeto do presente contrato é a prestação, pela contratada ....., à Contratante, dos serviços técnicos profissionais de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA TÉCNICA e CONSULTORIA, nas áreas CONTÁBIL, GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA, PERÍCIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO, GESTÃO FISCAL e APOIO NOS ESCLARECIMENTOS AO TCE/RS, APOIO TÉCNICO À PROCURADORIA E/OU À ASSESSORIA JURÍDICA NOS PROCESSOS JUDICIAIS; APOIO NA ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, CONSOLIDAÇÃO DE LEIS E OUTRAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. E PROVIMENTO DE ADVOGADO PARA AS DEFESAS ORAIS NA CORTE DE CONTAS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral e, em especial, nas áreas referidas na cláusula anterior.

Os serviços de assessoria e consultoria relativas as demais áreas compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

Quando solicitado pelo contratante poderão ser realizados, cursos, pela....., de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão.

Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à contratada

A ..... obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas, o Contratante fornecerá, para arquivo da contratada, cópia da legislação básica do município, bem como as pastas para o arquivamento, tais como:

Lei Orgânica;  
Estatuto dos Servidores;  
Plano de Cargos e Salários dos servidores municipais;  
Leis Complementares e Suplementares na área de Pessoal;  
Atos fixatórios da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;  
Plano de Carreira do Magistério Municipal;  
Código Tributário Municipal;  
Código de Obras e de Posturas;  
Legislação sobre saúde e meio ambiente;  
Outra Legislação solicitada.

A contratada compromete-se a prestar atendimento personalizado, junto à Prefeitura Municipal, em dois dias por mês, de acordo com a agenda a ser enviada à Administração Municipal sempre até o final do mês anterior ao das visitas.  
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE. O preço dos serviços de consultoria e assessoria é de R\$ ..... (.....) mensais, já incluídos os custos de viagens, hospedagem e alimentação das 02 (duas) visitas mensais a serem feitos para atendimentos personalizados junto à Prefeitura Municipal.

O Contratante pagará o valor mensal ajustado, mediante o depósito bancário, do valor da conta fiscal emitida pela Contratada, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

A ..... remeterá ao contratante, até o dia 20 (vinte) de cada mês a nota fiscal com a identificação da conta bancária, dos serviços relativos à mensalidade para os atos da liquidação da despesa.

O valor da mensalidade não será reajustado no prazo de vigência do contrato, exceto no caso de alteração da política econômica que cause variação superior a 15% no IGPM.

Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 10 % (dez por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM, calculada por data dia a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS. Serão de responsabilidade do Município mais as seguintes despesas:

- de telefone, transmissão e recepção de fac-símile e porte postal via SEDEX, quando utilizados para os serviços do município;
- de reprodução xerográfica de documentos de qualquer espécie sempre que solicitada ou necessária;

O valor a ser ressarcido será igual ao custo havido (SEDEX, TELEFONE, FAX ou OUTRO), de acordo com os preços cobrados pelo mercado comum.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO. O presente contrato terá vigência de até 1(UM ANO) , a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RECONTRATAÇÃO. Nova contratação somente poderá ocorrer dar se a contratada for adjudicatária de prévio procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES. A ..... ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo o direito de ampla defesa:

- Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.
- Multas no valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.
- Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.
- No caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que o CONTRATANTE pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO. O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de junho de 1994; Lei 9.648, de 27/05/98. No caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o CONTRATANTE pagará a ....., a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 01 (UMA) mensalidade, R\$ .....

A ..... poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 30(TRINTA) dias, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica da Lei de Meios Vigente para o Município de Iraí – RS.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO. Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Iraí - RS.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Iraí – RS, ..... 2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

---

Empresa

**MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS**  
**VOLMIR JOSÉ BIELSKI**  
Prefeito Municipal

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

De acordo nesta data:

Clóvis José Magnabosco Filho  
Assessoria Jurídica